



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Terça-feira • 14 de Junho de 2022 • Ano XIV • Nº 1281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTAWRJRGMTc4ODKXMDLFOU

## Decretos



ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

#### ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** que a manutenção do expediente do dia 17 de junho do corrente ano apresenta-se de maneira contraproducente, tendo em vista o feriado de Corpus Chiristi, dia 16/06/2022.

**CONSIDERANDO** que dia 23 de junho antecede o dia de festejo junino, dia 24/06/2022.

**CONSIDERANDO** ainda, que a concessão dos pontos facultativos não acarretará prejuízos para os serviços públicos prestados pela Administração Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Decreta Pontos Facultativos nas repartições da Administração Pública municipal, incluindo o ponto SAC, os dias **17 e 23** de junho de 2022, em virtude do feriado nacional e festejos juninos.

**Art. 2º** - Não se aplica ao disposto no Art. 1º, os serviços indispensáveis do Município, em razão da tipicidade dos serviços executados, como os essenciais à saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e a guarda municipal.

§ 1º. Não se enquadram no caput deste artigo as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, que não permitem paralisação aos sábados, domingos e feriados, tais como, o Hospital Dr. Alvaro Ernesto. Bem como os serviços essenciais inadiáveis, cuja a sua inexecução leve a prejuízos ao poder público e/ou terceiros.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 08 de junho de 2022.

**ENOC SOUZA SILVA**  
Prefeito Municipal

PRAÇA DR. PIRAJÁ DA SILVA, 275 – TEL: (73) 3255-1483 – CEP: 45445-000 - CAMAMU-BA.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

### DECRETO N.º 052/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

“CRIA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DOS EXPÉDIENTES REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REURB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – BA.**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal n.º 904/2021 de 29 de novembro de 2021 em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 que trata de regularização fundiária urbana (REURB):

**CONSIDERANDO**, que o Município de Camamu institui a Lei Municipal n.º 904/2021 de 29 de novembro de 2021 para os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REUB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

**CONSIDERANDO**, que o Poder Público Municipal de Camamu formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências em conformidade com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando o seu uso de forma funcional;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizados e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

### DECRETA:

**Art 1º.** Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária CMRF; que será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 01 (um) servidor representante do Setor de Tributos; 01 (um) servidor representante da Secretaria de Finanças; 01 (um) servidor representante da Procuradoria Jurídica, 01 (um) servidor representante da Secretaria de Obras; 01 (um) servidor representante da Secretaria Desenvolvimento Econômico e 01 (um) servidor representante do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art 2º.** Os membros da CMRF será composta pelos seguintes servidores:

- Setor de Tributos – GEOVANE DE JESUS ALMEIDA – Chefe do Setor de Tributo;
- Secretaria de Finanças- ROSALVO ANTONIO SOUZA NETO – Secretário de Finanças;
- Procuradoria Jurídica- EULLA MAGALHÃES CORREIA – Procurador Jurídico Geral;
- Secretaria de Obras- JOUBERT LAYTYNHER RIBEIRO- Secretário de Obras;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – PEDRO TAVARES FILHO – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
- Conselho Municipal de Assistência Social- ANNE ARGOLO E SACRAMENTO – Presidente do Conselho de Assistência Social.

**Art 3º.** Compete a "CMRF":

- a) Implementar e dar continuidade ao programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017, Lei Municipal n.º 904/2021 de 29 de novembro de 2021 e demais legislações que tratam da matéria;



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

- b) Promover assistência aos atuais e futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da REURB;
- d) Recepcionar os requerimentos de REURB;
- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de REURB;
- f) Compor, os processos administrativos de REURB;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de REURB;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de REURB;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- k) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- l) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;
- m) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (REURB-E).

**Art 4º.** Para Execução dos trabalhos a CMRF, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de REURB.

**Art 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, em 20 de maio de 2022

Enoc Souza Silva  
Prefeito  
**ENOC SOUZA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL